



S.

R.

09-04-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 16**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE**

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Luís Mateus Ventura Viegas, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e quarenta e dois minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia quatro de abril, nos montantes de um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e três euros e seis cêntimos (Operações Orçamentais) e duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos (Operações de Tesouraria). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que no dia seguinte chegarão ao fim os trinta dias fixados para que o Sr. Bruno deixe a casa comunitária do Município, sendo importante de realçar que este particular recusou novamente a ajuda disponibilizada pela Segurança Social. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----



09-04-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Regista o estado sujo em que se encontra o lago existente no Jardim Pescador Olhanense, o qual deveria ser alvo de uma limpeza frequente. -----

Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: -----

- Considerou que é necessário, com as juntas de freguesia, assegurar a limpeza dos caminhos que servem o Município, destacando a zona de Marim, onde o trânsito já se afigura difícil pela densidade e altura da vegetação que se debruça pelo caminho. -----
- Manifestou a sua preocupação pelo caso do Sr. Bruno e do Sr. Idalécio, situação que lhe faz recordar os célebre quadro os Vencidos da Vida, pois existem pessoas que já não conseguem ultrapassar as situações difíceis que a vida lhes proporcionou, sendo que a solução para ajudar estas pessoas passará por uma eficaz resposta social, encontrando um emprego para que estes possam melhorar a sua autoestima. -----
- Recordou que na última reunião pública falou-se da obra da associação Verdades Escondidas, sendo que considera que deveria existir informação pública, sob a forma de placard, quanto à entidade financiadora, para que não restem dúvidas sobre este caso. ---

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Manifestou o seu agrado pela forma como são organizados os jogos de Quelfes, que graças ao trabalho notável de envolvimento de várias camadas da sociedade, é um evento com qualidade e que orgulha a população. -----
- Considerou que os Vereadores, no último evento que decorreu no Auditório Municipal foram incorretamente tratados, do ponto de vista institucional, pois não se teve em consideração a reserva de lugares próprios. -----
- Manifestou preocupação sobre a inexistência, no site da Sociedade Polis, de informação sobre o projeto previsto para a praia dos Cavacos. -----

Vereador Luís Viegas, eleito pelo PSD: -----

- Manifestou a sua preocupação pelo estado degradado que a bilheteira dos barcos de ligação às ilhas, em Olhão, e a ponte antiga na ilha da Armona, apresentam, devendo algo ser feito ainda antes da época balnear. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

ATRIBUIÇÃO DE TOPONIMIA - Aprovado por unanimidade dos votos, a atribuição do nome Largo 25 de Abril ao espaço em frente ao Tribunal de Olhão, conforme planta anexa à minuta da presente ata.-----

PROCESSO DE LOTEAMENTO

PROCESSO NÚMERO CENTO E TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E SETE
– HERDEIROS DE DOMINGOS ALBERTO DOS SANTOS E OUTROS, na qualidade de proprietários da operação de loteamento a levar a efeito na Zona Alta, freguesia de Quelfes, neste concelho, requereram a prorrogação do prazo para levantamento do alvará do loteamento. Decorrido o prazo estabelecido e uma vez que



S.

R.

09-04-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

não foi requerida a emissão do alvará de loteamento, foram os requerente notificados no sentido de se pronunciarem sobre a intenção de ser declarada a caducidade do projeto, de acordo com a alínea b) do número um do artigo setenta e um do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação com a redação dada pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março. Tendo expirado o prazo e uma vez que os requerentes não se pronunciaram, poderá ser declarada a caducidade do projeto. Aprovado por unanimidade dos votos ser declarada a caducidade do projeto. -----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZOITO TRAÇO A – ALDEIA DE MARIM, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LIMITADA, com sede na Avenida Estados Unidos da América, número sessenta e um, sétimo andar esquerdo, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, na qualidade de promotora da operação de loteamento a levar a efeito no Sítio de Marim, freguesia de Quelfes, vem requerer o respectivo licenciamento. Encontram-se em anexo à presente minuta cópias das informações prestadas pela APA – Agência Portuguesa do Ambiente, PNRF – Parque Natural da Ria Formosa, Ambiolhão e pareceres técnicos da Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente. Aprovado por unanimidade dos votos proceder à consulta pública, fixando-se o prazo de vinte e dois dias úteis. -----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO TRAÇO A – FIND EMOTION – URBANIZAÇÕES, LIMITADA, com sede na Rua Doutor António Malafaia Freire Teles, número dez B, em Olhão, na qualidade de promotora da operação de loteamento a levar a efeito na Encosta das Laranjeiras – Peares, freguesia de Quelfes, vem requerer as alterações à planta síntese do loteamento e a aprovação do projeto tipo das moradias unifamiliares. Encontram-se em anexo à minuta da presente ata cópias das informações técnicas. Aprovado por unanimidade dos votos indeferir as alterações ao loteamento de acordo com as informações técnicas. -----

DELIBERAÇÕES

PROPOSTA NÚMERO VINTE E CINCO BARRA DOIS MIL E CATORZE – PARECER À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL – ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIAL E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CONCELHO DE OLHÃO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos, derivado à especificidade técnica, a proposta de assunção de compromisso plurianual. --

PROPOSTA NÚMERO VINTE E NOVE BARRA DOIS MIL E CATORZE – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL SITO NA RUA JOÃO LOBO DE MIRANDA TRIGUEIROS, NÚMERO DOIS - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos.-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

09-04-2014

CÓDIGO POSTAL 8700-349

INFORMAÇÃO NÚMERO NOVECENTOS E SETE – SERVIÇO JURÍDICO E FISCALIZAÇÃO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DO LOTE NÚMERO SETE DA ÁREA EMPRESARIAL DE MARIM – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SESSENTA E OITO BARRA DOIS MIL E SEIS – Presente uma informação subscrita pela técnica superior, Doutora Ana Pedro, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos indeferir a pretensão do requerente, conforme informação técnica. -----

ANTÓNIO VIEGAS GUERREIRO S.A., com sede na Zona Industrial, Lotes noventa/cento e cinco, concelho de Olhão, vem solicitar que lhe seja autorizada a alienação a título oneroso de uma parcela de terreno sito na Zona Industrial, contígua aos lotes números cento e quatro e cento e cinco. Presente uma informação subscrita pela técnica superior, Doutora Ana Pedro, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos indeferir a pretensão do requerente, conforme informação técnica. -----

CARLA SUSANA CALERES PALERMO BARNABÉ, na qualidade de concessionária do estabelecimento de restauração e bebidas denominado Park Caffé, sito no Parque de Estacionamento do Levante, vem requerer autorização, a título gratuito, para vedar a área que vai ocupar com a esplanada. Aprovada por unanimidade dos votos, indeferir a pretensão da requerente.-----

JÚLIO FILIPE NETO DE ALMEIDA CARRAPATO, informa que vai deixar a atividade editorial e propõe que a Câmara adquira quinhentos exemplares da última edição da Monografia do Concelho de Olhão, pelo valor de cinco euros cada. Aprovada por unanimidade dos votos, adquirir pelo valor máximo de cinco euros os quinhentos exemplares propostos.-----

PARTIDO SOCIALISTA – PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Presente um ofício subscrito pela Coordenadora da Bancada dos Deputados Municipais eleitos pelo Partido Socialista de Olhão, no qual solicita que lhes seja concedido um espaço para fazerem atendimento ao público. Deliberado por unanimidade dos votos indeferir, uma vez que estas competências, são por lei, exclusivas da Câmara Municipal e não da Assembleia, sendo que a actividade político-partidária deverá ser exercida nos locais próprios, que não os cedidos pelo Órgão Executivo, de acordo com o parecer dos serviços. -----

NELSON DUARTE PEQUITO DIAS, residente nos Sítio dos Vírgilios, caixa postal quinhentos e oitenta e nove, concelho de Faro, na qualidade de proprietário de um prédio urbano sito na Rua Egas Moniz, n.º 45 - Bairro 28 de Setembro, vem requerer a venda de uma parcela de terreno que confina a poente com a sua propriedade. Retirado da Ordem do Dia.-----



S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

09-04-2014

CÓDIGO POSTAL 8700-349

CASA DO BENFICA – SEÇÃO DE KARATÉ – PEDIDO DE SUBSÍDIO –

Presente um e-mail subscrito pela entidade em título, no qual solicita a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a participação de três atletas, Beatriz Gregório, José Ameixa e Filipa Francisco, no Open Internacional da Maia. Aprovado por unanimidade dos votos, remeter aos serviços para o devido parecer. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas doze horas e vinte e dois minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

Espaço em frente ao Tribunal de Olhão



PROPOSTA N.º 25/2014

Parecer à assunção de compromisso plurianual

Considerando:

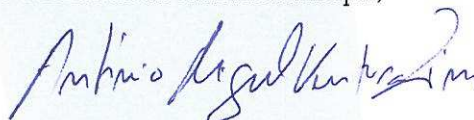
- Que a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica, pelo período de 1 ano, é necessária para a elaboração dos documentos de planeamento da Rede Social de Olhão, nomeadamente, o diagnóstico social e o plano social, pelo preço base de € 14.000,00 (catorze mil euros), acrescido de IVA, conforme cópia da informação em anexo;
- O disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127//2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- O procedimento estará em vigor, após outorga do contrato, por um (1) ano, pelo que o mesmo terá compromisso plurianual nos anos de 2014 e 2015, cuja repartição estimada, caso o contrato possa entrar em vigor a 01/05/2014, é de:
2014: € 9.333,36 + IVA;
2015: € 4.666,64+ IVA;

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Submeter à próxima Assembleia Municipal para efeitos de assunção prévia do compromisso plurianual por 12 meses, resultante da adjudicação que possa vir a ter lugar e da outorga do contrato, nos anos de 2014 e 2015, cuja repartição estimada caso o contrato entre em vigor a 01/05/2014, é a seguinte:**
2014: € 9.333,36 + IVA;
2015: € 4.666,64 + IVA;
Tudo, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da citada LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual, (CCP);
2. **Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Olhão, 20 de março de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL
INFORMAÇÃO

DE Sara Isabel Vargues Patrocínio	Nº 747
PARA Divisão de Planeamento e Ação Social	DATA 14/03/2014
ASSUNTO ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIAL E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CONCELHO DE OLHÃO	

Serve a presente para informar V. Exa. de que considerando que:

- As atribuições do Município e as competências dos seus órgãos em matéria de ação social;
- O Programa Rede Social, implementado em Olhão desde 2005 tem vindo a ser um processo altamente participativo, quer por parte dos parceiros que por parte da entidade promotora, e que se assume como um importante canal de ligação entre a autarquia e as restantes instituições do Município.
- A articulação entre as instituições é uma condição crescentemente reconhecida para que as respostas sociais do Município ganhem a eficiência e a inovação que as transformações da sociedade actual exigem, é necessário dar continuidade ao trabalho já elaborado pela Rede Social, e proceder à actualização dos documentos de planeamento, já elaborados.
- A actualização destes documentos é obrigatória ao abrigo das alíneas e) e f) do art.º 26, da alínea e) do art.º 28, e dos art.º 34, 35 e 36 do Decreto Lei 115/2006 de 14 de Junho.
- O Diagnóstico Social e o Plano de Desenvolvimento Social actualmente em vigor foram elaborados e aprovados em 2011, terminando a sua vigência no final de 2014. Assim, torna-se necessário que a actualização destes documentos comece no início do ano de 2014, para que no início de 2015 estes estejam prontos para apresentação e aprovação no Conselho Local de Acção Social de Olhão. O tempo médio para a elaboração destes documentos é de 6 meses cada.

É necessário proceder à aquisição dos serviços necessários para a elaboração do Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social do concelho de Olhão, com vista a fazer face às necessidades da Divisão de Planeamento e Ação Social, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste na consultoria técnica para a elaboração dos documentos de planeamento da Rede Social de Olhão, nomeadamente o Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse os € 14.000,00, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base).

Atendendo ao preço base estimado **propõe-se a abertura de procedimento de ajuste direto** para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a obrigatoriedade da atualização destes documentos, ao abrigo das alíneas e) e f) do art.º 26, da alínea e) do art.º 28, e dos art.º 34, 35 e 36 do Decreto Lei 115/2006 de 14 de Junho, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade, objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais e outros.

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- Não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação, atendendo a que não está regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redacção actual;
- Desconhece-se a existência de relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, ou seus familiares, na empresa/fornecedora – contraparte;
- As certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas serão anexas ao procedimento em altura própria – aquando de apresentação de documentos de habilitação.

Quanto à tramitação do procedimento, propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento **entre em vigor** no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de 12 meses.

Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes **especificações técnicas**:

- Memória descritiva da proposta técnica, referindo o modelo técnico de diagnóstico social e plano de desenvolvimento social com indicação da metodologia a aplicar;
- Termos de referência da execução, nomeadamente o índice de conteúdos do diagnóstico social e plano de desenvolvimento social, metodologia a aplicar e documentos a produzir;
- Tratamento estatístico e informático dos dados.

- Os documentos que constituem o diagnóstico social e o Plano de desenvolvimento social deverão ser produzidos pelo adjudicatário e fornecidos quatro exemplares completos em suporte de papel e em suporte digital, de cada relatório, relativos a cada fase de execução dos trabalhos, em formato PDF e editável.
- A informação recolhida deverá permitir ser facilmente integrada e armazenada num sistema de informação geográfica compatível com o sistema utilizado no município: (Base de dados: PostgreSQL (v9.2.4) com extensões PostGis (v2.1.1); - Servidor de mapas (WMS): Geoserver (v2.2.2); - Clientes: QGis (v2.0.1))

Proponho que sejam convidadas a apresentar propostas a(s) seguinte(s) entidade(s):

- a) Rizoma, Consultoria em Avaliação e Planeamento, Lda.; NIF: 508 621 798; com sede/morada em: Rua Heróis de Dadrá, n.º 16, Beja; telefone n.º 961092763; e-mail: golfinhos@mail.telepac.pt;
- b) Coolabora CRL.; NIF: 508 439 965; com sede/morada em: Quinta das Rosas, Lote 6, R/CH Esq. 6200-551 Covilhã, telefone n.º 967455775 /e-mail: coolabora@gmail.com;
- c) Helena Chaveiro Recto, Unipessoal Lda, NIF: 509 793 568; com sede/morada em: Rua Dr. Álvaro Sousa Rego, n.º5, 7005-107 Avaruja; telefone n.º 965885910; e-mail: lena.az@gmail.com;

O critério de adjudicação do presente procedimento deve ser o do preço mais baixo.

O prazo para apresentação das propostas deve ser de 12 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- O valor da hora de consultadoria;
- Nota justificativa do respetivo preço;
- Cronograma de execução dos trabalhos, por fases;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho;
- Outros atributos (quando aplicável).

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Propomos a nomeação do seguinte **júri**:

- Dina Maria Lopes Júlio Correia, chefe de divisão, na qualidade de Presidente;
- Sara Isabel Vargues Patrocínio, técnica superior, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Paula Cristina Simões Alves Lourenço, técnica superior, na qualidade de vogal efetivo;
- Sílvia Filomena Viegas Lourenço, técnica superior, na qualidade de suplente;
- Mara Sofia Martins Calé, técnica superior, na qualidade de suplente.

Proponho ainda que o serviço competente para conduzir o procedimento e prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento seja o júri, conforme disposto nos art.ºs 67 n.º 1 e 50 n.º 2 do CCP.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a divisão de planeamento e ação social.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- Autorização da despesa prevista;
- Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012 e respectiva regulamentação;
- Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de futura emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

À consideração superior,

A técnica superior

(Sara Isabel Vargues Patrocínio)

PROPOSTA N.º 29/2014

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL

Sito na Rua João Lobo de Miranda Trigueiros, n.º 2

Considerando que:

- O município de Olhão, está consciente da complexidade que envolve a problemática das crianças e jovens em risco de exclusão social, pretendendo contribuir para apoiar as entidades/instituições que desenvolvem projetos envolvendo esse escalão etário;
- O Município é parceiro no projeto de Inclusão social – Mais Sucesso cujo promotor é a Associação Movimento Juvenil em Olhão – MOJU;
- O projeto “Mais Sucesso” é constituído por um consórcio de 12 entidades, incluindo o Município de Olhão, que se propôs desenvolver uma série de iniciativas no sentido de colmatar as necessidades das crianças e jovens, e respetivas famílias, socioeconomicamente desfavorecidas do concelho de Olhão;
- Essas iniciativas visam combater o insucesso escolar, prevenir comportamentos de risco, promover a formação dos jovens através da formação profissional e do empreendedorismo, fomentar o desenvolvimento de competências parentais e formar e certificar jovens em competências TIC;
- Que este projeto pretende criar respostas sociais, associadas à promoção da inclusão social de jovens nos bairros sociais do Fundo de Fomento da Habitação e Bairro Manuel de Oliveira, cujo Município é proprietário;
- O projeto é desenvolvido em articulação com as diversas entidades que fazem parte do consórcio sendo que um dos pressupostos é trabalhar diretamente nos locais a intervir, pelo que requer a existência de um espaço físico de apoio, informação, divulgação de oportunidades junto destas comunidades socioeconómicas desfavorecidas;
- O Município é proprietário de um prédio de 4 pisos com um r/ch, sita na Rua João Lobo de Miranda Trigueiros, n.º 2, inscrita na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1140/230388 e com artigo matricial n.º 3449-B.

Tenho a honra de propor que a Ex.ª Câmara delibere:

1. Ceder a fração autónoma municipal sita na Rua João Lobo de Miranda Trigueiros, n.º 2, para desenvolvimento das atividades do projeto “Mais Sucesso”;
2. Aprovar a minuta do protocolo a celebrar, em anexo à presente proposta.

Paços do Concelho, 3 de março de 2014

O Presidente da Câmara



(António Miguel Ventura Pina)

MINUTA

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL

Sito na Rua João Lobo de Miranda Trigueiros, n.º 2

(Bairro Fundo Fomento de Habitação)

Considerando que:

- O município de Olhão, está consciente da complexidade que envolve a problemática das crianças e jovens em risco de exclusão social, pretendendo contribuir para apoiar as entidades/instituições que desenvolvem projetos envolvendo esse escalão etário;
- O Município é parceiro no projeto de Inclusão social – Mais Sucesso cujo promotor é a Associação Movimento Juvenil em Olhão – MOJU;
- O projeto “Mais Sucesso” é constituído por um consórcio de 12 entidades, incluindo o Município de Olhão, que se propôs desenvolver uma série de iniciativas no sentido de colmatar as necessidades das crianças e jovens, e respetivas famílias, socioeconomicamente desfavorecidas do concelho de Olhão;
- Essas iniciativas visam combater o insucesso escolar, prevenir comportamentos de risco, promover a formação dos jovens através da formação profissional e do empreendedorismo, fomentar o desenvolvimento de competências parentais e formar e certificar jovens em competências TIC;
- Que este projeto pretende criar respostas sociais, associadas à promoção da inclusão social de jovens nos bairros sociais do Fundo de Fomento da Habitação e Bairro Manuel de Oliveira, cujo Município é proprietário;
- O projeto é desenvolvido em articulação com as diversas entidades que fazem parte do consórcio sendo que um dos pressupostos é trabalhar diretamente nos locais a intervir, pelo que requer a existência de um espaço físico de apoio, informação, divulgação de oportunidades junto destas comunidades socioeconómicas desfavorecidas.

Entre:

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700- 349 Olhão, primeiro outorgante, adiante designada por MO, neste ato representada pelo Presidente de Câmara, António Miguel Ventura Pina,

E

Associação Movimento Juvenil em Olhão, associação juvenil de âmbito local sem fins lucrativos com sede fiscal em Rua Perpendicular à Rua de Olivença, Lote 2, R/C, pessoa coletiva n.º 508304784, segundo outorgante, adiante designada por MOJU, neste ato representada pelo presidente da Direção, Nuno Miguel Martins Lopes António.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA 1.ª

(Objeto)

O Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, a fração autónoma municipal, propriedade do Município, sita na Rua João Lobo de Miranda Trigueiros, n.º 2, inscrita na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1140/230388 e com artigo matricial n.º 3449-B, para desenvolvimento das atividades do projeto “Mais Sucesso”, no estado em que se encontra.

CLAÚSULA 2.ª

(Regime aplicável)

A cedência é feita a título precário nos termos do art.º 121.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do disposto no art.º 140.º, 1.ª parte do n.º 1, do referido Código, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

CLAÚSULA 3.ª

(Fim)

O espaço referido destina-se a dar continuidade às atividades desenvolvidas ao abrigo do Projecto “Mais Sucesso”, associadas à promoção da inclusão social de jovens nos bairros sociais “Fundo de Fomento da Habitação” e “Manuel de Oliveira”.

CLÁUSULA 4.ª

(Gratuidade da cedência)

A cedência não implica o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo Segundo Outorgante.

CLAÚSULA 5.ª

(Duração)

O protocolo é válido durante a vigência do projeto, até 31 de Dezembro de 2015, sendo prorrogável por continuidade do mesmo ou desde que devidamente justificado pela MOJU para desenvolvimento de projetos de idêntica natureza.

CLAÚSULA 6.ª

(Obrigações da MOJU)

A MOJU obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o MO no acompanhamento e controlo do cumprimento do presente protocolo;
- b) Apresentar um relatório anual das atividades desenvolvidas e resultados alcançados, no final de cada ano de atividade do projeto;
- e) Publicitar as atividades contempladas no objeto do presente protocolo, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa “Com o apoio do Município de Olhão”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- d) Participar em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo MO, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização.
- e) Manter o imóvel em perfeito estado de asseio, conservação e segurança;
- f) Quaisquer obras de conservação ou beneficiação serão sempre executadas por conta do Segundo Outorgante e carecem de autorização prévia do MO, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis.
- g) Finda a ocupação, o Segundo Outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.
- f) Responsabiliza-se pelo pagamento das despesas correntes, como água, electricidade, gás e telefone, etc., atinentes à utilização do espaço municipal que é objecto deste Protocolo.

CLAÚSULA 7.ª

(Incumprimento)

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere ao MO o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação do espaço cedido.
2. O encerramento ou não utilização das instalações para os fins da cedência, por período igual ou superior a 90 dias, sem justificação fundamentada e aceite pela MO confere, também, a esta o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação.

CLAÚSULA 8.ª

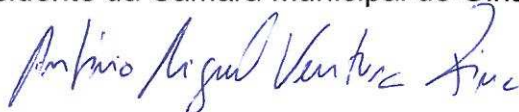
(Cessação do protocolo)

Cessa o presente protocolo:

- a) Com o termo da sua duração nos termos da cláusula 5ª
- b) Por extinção da MOJU;
- c) Por acordo entre ambas as partes;
- d) Por incumprimento nos termos da cláusula anterior.

É feito em duplicado e será assinado pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma.

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão



(António Miguel Ventura Pina)

O Presidente da MOJU – Associação Movimento Juvenil em Olhão

(Nuno Miguel Martins Lopes António)

Relatório do documento N.º: 943 Tipo registo: Interna Registado no dia: 03-04-2014 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Func.: Dina Maria Lopes Júlio Correia
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo de documento: Protocolo

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Protocolo de cedência de espaço municipal

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: proposta Sr. Presidente Data de anexação: 03-04-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: minuta de protocolo Data de anexação: 03-04-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: caderneta predial (mail) Data de anexação: 03-04-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: descrição conservatória registo predial Data de anexação: 03-04-2014

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Func.: Carla Cristina Sabala Gomes

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 03-04-2014 11:15 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Com o objetivo de regularizar a situação da MOJU, junto anexo uma minuta de protocolo de cedência de espaço municipal sito na rua João Lobo de Miranda Trigueiros, n.º 2 e a proposta do Sr. Presidente para a reunião de câmara. Caso a Sr.ª Vereadora concorde, poderá remeter para o Sr. Presidente para ir à próxima reunião de câmara. À consideração superior.

Transição (2) efetuada no dia 04-04-2014 10:25 para Serv: Serviço Jurídico e Fiscalização

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.: Para os devidos efeitos.

Transição (3) efetuada no dia 04-04-2014 11:15 para Func.: Carla Cristina Sabala Gomes

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Para os devidos efeitos
